

**DECRETO Nº 55.138,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.162.188,00 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 90 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		500.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		2.662.188,00		
TOTAL	1		3.162.188,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.391.1214.5732 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	1	3	800.000,00		
13.391.1214.5733 MUSEU DE ARTE SACRA	1	3	213.609,00		
13.392.1201.5706 AÇÃO CULTURAL NO ESTADO	1	3	648.579,00		
13.392.1201.5709 DIFUSÃO CULTURAL	1	3	1.500.000,00		
TOTAL	1	3	3.162.188,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		1.300.000,00		
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		294.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		1.068.188,00		
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1		500.000,00		
TOTAL	1		3.162.188,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
13289 9º 1º 3	3.162.188,00	3.162.188,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.162.188,00	3.162.188,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	3	500.000,00		
DEZEMBRO			500.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	4	500.000,00		
DEZEMBRO			500.000,00		

**DECRETO Nº 55.139,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 94.543.337,00 (Noventa e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 1 90 11 YENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		40.268.337,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		30.000.000,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.650.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		12.925.000,00		
TOTAL	1		88.843.337,00		
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		1.250.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		150.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		4.300.000,00		
TOTAL	4		5.700.000,00		
TOTAL GERAL			94.543.337,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
13289 9º 1º 3	94.543.337,00	88.843.337,00	5.700.000,00		
TOTAL GERAL	94.543.337,00	88.843.337,00	5.700.000,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 1 90 11 YENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		79.768.337,00		
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		5.700.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		3.355.000,00		
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		20.000,00		
TOTAL	1		88.843.337,00		
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA	4		5.550.000,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		150.000,00		
TOTAL	4		5.700.000,00		
TOTAL GERAL			94.543.337,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	3	21.825.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	3	21.825.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
13289 9º 1º 3	21.825.000,00	18.575.000,00	3.250.000,00		
TOTAL GERAL	21.825.000,00	18.575.000,00	3.250.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES	1		2.700.000,00		
TOTAL	1		2.700.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES	1		2.700.000,00		
TOTAL	1		2.700.000,00		

**DECRETO Nº 55.140,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18007 SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA					
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		115.000,00		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		935.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		450.000,00		
TOTAL	1		1.500.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
06.122.1814.4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTIF	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00		
06.183.1814.4178 PERÍCIAS TÊC-CIENT: CIÊNCIA A SERV.DA	245.000,00	245.000,00	0,00		
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		1.500.000,00		
TOTAL	1		1.500.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
06.306.1801.4988 ASSISTÊNCIA ALIM.PRESOS EM CUST.POLÍCI	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
13289 9º 1º 3	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 55.141,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Saneamento e Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Saneamento e Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES	1		2.700.000,00		
TOTAL	1		2.700.000,00</		